

DECRETO Nº 10.070, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os bens que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14989/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a **Fazenda do Município de Sumaré** autorizada a receber em doação pura e simples, sem quaisquer ônus ou encargos, da **APM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Dona Augusta Ravagnani Basso**, em conformidade com a legislação aplicável ao **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** e demais normas pertinentes à matéria, os equipamentos abaixo relacionados:

Qtde.	Equipamentos	Nota Fiscal	Valor unitário	Valor total
01	COND. PT FR 36K – ELGIN – PEFE 36 B2NA	000271826	3.439,00	3.439,00
01	EVAP PT FR 36 K – ELVIN – PEFI36B2NA	000271826	859,75	859,75
			TOTAL	R\$ 4.298,75

Parágrafo Único: Os valores monetários estão definidos no Termo de Doação e na **Nota Fiscal nº 000271826**, e será utilizado para a incorporação de bens ao Patrimônio Público desta Prefeitura Municipal de Sumaré, para uso exclusivo da **“Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Dona Augusta Ravagnani Basso”**, a qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 13 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 13 de junho de 2017, no Paço Municipal e, em 14 de junho de 2017, no Semanário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ